



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de Março de 2003



Série

Número 58

## Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA  
Declaração de rectificação n.º 7/2003

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL  
Anúncio n.º 89/03

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ABREU MACHADO & MACHADO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
Contrato de sociedade

AGOSTINHO EDUARDO MENDES, LDA.  
Contrato de sociedade

AVIÁRIO FRANGO GORDO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

BELA VISTA - RESTAURANTE, BAR E SNACK-BAR, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação n.º 7/2003**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos, que na 18.ª página, do Jornal Oficial da II Série, n.º 56, de 20 de Março de 2003, onde consta a publicação do anúncio do Instituto da Habitação,

Onde se lê:

$$P = \frac{10 - (P_n - P_b) \times 10}{P_b}$$

Deverá ler-se:

$$P = 10 - \frac{(P_n - P_b) \times 10}{P_b}$$

Secretaria-Geral da Presidência, 24 de Março de 2003.

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS****Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 204 de 23 de Dezembro de 1999, a seguir se rectifica o referido aviso:

Assim, onde se lê:

“... foi autorizada a celebração de Contratos Administrativo de Provisão, para realização de estágios na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Deverá ler-se:

“... foi autorizada a celebração de Contratos Administrativos de Provisão, para realização de estágios na carreira de Técnico Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, categoria de Consultor Jurídico Estagiário, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 24 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

**Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 96, de 18 de Maio de 2001, a seguir se rectifica o referido aviso:

Assim, onde se lê:

“... Laura Henriques de Nóbrega Cabral Ventura, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Deverá ler-se:

“... Laura Henriques de Nóbrega Cabral Ventura, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, do grupo de pessoal de Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 24 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

**Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 96, de 18 de Maio de 2001, a seguir se rectifica o referido aviso:

Assim, onde se lê:

“... Carla Cristina Jesus Alves, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Deverá ler-se:

“... Carla Cristina Jesus Alves, nomeada definitivamente, após aprovação em estágio, na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, do grupo de pessoal de Técnico Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Recursos Humanos, ...”.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 24 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Aviso**

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 02-12-2002, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de três lugares de Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 15-07.

- 1 - Prazo de validade - O concurso é válido para as referidas vagas e caduca com o preenchimento das mesmas.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei, nos. 204/98 de 11-07, 353-A/89, de 16-10, D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06-06 e Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série de 11-08.
- 3 - Conteúdo funcional - Funções de natureza executiva relativas às áreas de Contabilidade, Pessoal, Aproveitamento, Arquivo, Expediente e Tratamento de texto.
- 4 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao D.L. n.º 353-A/89 de 16-10, com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.
- 5 - Local de trabalho - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 6 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos vinculados à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 6.1 - Requisitos especiais - ser Assistente Administrativo Principal, com pelo menos 3 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18-12.
- 7 - Métodos de Selecção:
- 7.1 - Avaliação Curricular;  
Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita.
- 7.2 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
- A habitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
  - A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
  - Classificação de serviço.
- 7.3 - Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita.  
A Prova de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 1h30m e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o Despacho Conjunto aprovado pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM n.º 166, II Série de 29-08-2000.  
Lei de Bases da Saúde  
Lei n.º 48/90, de 24-08, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 08-11;  
Estatuto do Sistema de Saúde da RAM;  
Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07-08;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24-09, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/93/M, de 25-03;  
Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;  
Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01-02  
Regime Jurídico da Função Pública:  
Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42 do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05-05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11-05;;  
Relação Jurídico de Emprego na Administração Pública:  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17-10; Decreto-Lei n.º 175/95, de 21-07; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31-07; Decreto-Lei n.º 175/98, de 02-07; Decreto-Lei n.º 218/98, de 17-07.  
Código do Procedimento Administrativo:  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01  
Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 08-06;  
Contabilidade Pública / Orçamento do Estado:  
Lei n.º 8/90, de 20-02; Lei n.º 91/2001, de 20-08-;
- 7.4 - Os critérios de apreciação e pontuação da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 7.5 - Na Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).
- 8 - Formalização das candidaturas:
- 8.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso de formato A4 mediante requerimento dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais.  
As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
  - Habilitações literárias;
  - Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - Referência ao presente aviso de abertura, referenciando a data e número do JORAM.
- 8.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Um exemplar do Currículo Profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
  - Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 10 - Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.

11 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 1, do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

12 - Composição do júri:

Presidente:

- Maria Elsa da Costa Rodrigues, Chefe de Departamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais Efectivos:

- Magda Maria Nunes Alves, Chefe de Departamento, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
- Élia Maria Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais Suplentes:

- Maria Ivone Freitas de Castro Sá, Assistente Administrativo Especialista, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;  
- Maria José Andrade Soto Sol, Assistente Administrativo Especialista, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Elsa da Costa Rodrigues

### Aviso

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 02-12-2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de dois lugares de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 15-07.

- 1 - Prazo de validade - O concurso é válido para as referidas vagas e caduca com o preenchimento das mesmas.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei, nos. 204/98 de 11-07, 353-A/89, de 16-10, D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06-06 e Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série de 11-08.
- 3 - Conteúdo funcional - Funções de natureza executiva relativas às áreas de Contabilidade, Pessoal,

Aprovisionamento, Arquivo, Expediente e Tratamento de texto.

- 4 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao D.L. n.º 353-A/89 de 16-10, com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.
- 5 - Local de trabalho - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 6 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos vinculados à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
  - 6.1 - Requisitos especiais - ser Assistente Administrativo, com pelo menos 3 anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18-12.
- 7 - Método de selecção:
  - 7.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita.  
A Prova de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 1h30m e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o Despacho Conjunto aprovado pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM n.º 166, II Série de 29-08-2000.  
Lei de Bases da Saúde  
Lei n.º 48/90, de 24-08, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 08-11  
Estatuto do Sistema de Saúde da RAM  
Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07-08  
Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24-09, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/93/M, de 25-03  
Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais  
Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01-02  
Regime Jurídico da Função Pública  
Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42 do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05-05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11-05  
Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17-10; Decreto-Lei n.º 175/95, de 21-07; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31-07; Decreto-Lei n.º 175/98, de 02-07; Decreto-Lei n.º 218/98, de 17-07.  
Código do Procedimento Administrativo  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01  
Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas  
Decreto-Lei n.º 197/99, de 08-06

- Contabilidade Pública / Orçamento do Estado  
Lei n.º 8/90, de 20-02; Lei n.º 91/2001, de 20-08
- 7.2 - Os critérios de apreciação e pontuação da Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 7.3 - Na Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).
- 8 - Formalização das candidaturas:
- 8.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso de formato A4 mediante requerimento dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais.  
As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
  - Habilitações literárias;
  - Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
  - Referência ao presente aviso de abertura, referenciando a data e número do JORAM.
- 8.3 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de uma declaração passada pelo serviço ou estabelecimento a que se encontram vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada, assim como as classificações de serviço, relevantes para o efeito.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 10 - Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:  
A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 1, do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
- 12 - Composição do júri:
- Presidente:
- Maria Elsa da Costa Rodrigues, Chefe de Departamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais Efectivos:
- Maria Ivone Freitas de Castro Sá, Assistente Administrativo Especialista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Zita Fernandes de Gouveia, Assistente Administrativo Especialista, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais Suplentes:
- Maria José Andrade Soto Sol, Assistente Administrativo Especialista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
  - Rui Alberto dos Santos Gonçalves, Assistente Administrativo Principal, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Março de 2003.
- O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Elsa da Costa Rodrigues
- Aviso**
- Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 02-12-2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de dois lugares de Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 15-07.
- Prazo de validade - O concurso é válido para as referidas vagas e caduca com o preenchimento das mesmas.
  - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Lei, n.ºs 204/98 de 11-07, 353-A/89, de 16-10, D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06-06 e Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série de 11-08.
  - Conteúdo funcional - Aos lugares a preencher correspondem as funções de coordenação e chefia, na área administrativa.
  - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o vencimento para a

referida categoria o estabelecido no anexo I ao D.L. n.º 353-A/89 de 16-10, com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

5 - Local de trabalho - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

6 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos vinculados à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

6.1 - Requisitos especiais - ser Assistente Administrativo Especialista ou Tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos do n.º 1, do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18-12.

7 - Método de selecção:

7.1 - Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita.

A Prova de Conhecimentos Específicos, terá a duração de 2 horas e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o Despacho Conjunto aprovado pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM n.º 166, II Série de 29-08-2000.

Lei de Bases da Saúde

Lei n.º 48/90, de 24-08, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 08-11

Estatuto do Sistema de Saúde da RAM

Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07-08

Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24-09, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6-B/93/M, de 25-03

Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01-02

Regime Jurídico da Função Pública

Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11-08, art.º 42 do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05-05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11-05

Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública

Decreto-Lei n.º 427/89, de 07-12; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17-10; Decreto-Lei n.º 175/95, de 21-07; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31-07; Decreto-Lei n.º 175/98, de 02-07; Decreto-Lei n.º 218/98, de 17-07.

Código do Procedimento Administrativo

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01

Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08-06

Contabilidade Pública/Orçamento do Estado  
Lei n.º 8/90, de 20-02; Lei n.º 91/2001, de 20-08

7.2 - Os critérios de apreciação e pontuação da Prova de Conhecimentos Específicos, na

forma escrita, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.3 - Na Prova de Conhecimentos Específicos, na forma escrita, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso de formato A4 mediante requerimento dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.

8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Referência ao presente aviso de abertura, referenciando a data e número do JORAM.

8.3 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de uma declaração passada pelo serviço ou estabelecimento a que se encontram vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada, assim como a classificação de serviço, relevante para o efeito.

9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 - Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final:

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.

11 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 1, do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

12 - Composição do júri:

**Presidente:**

- Dr. Hugo Calaboça Amaro, Director de Serviços Administrativos, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais Efectivos:**

- Dr. Miguel Stringer de Oliveira Pestana, Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria José Pereira Teixeira e Sousa, Chefe de Divisão de Coordenação Administrativa da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais Suplentes:**

- Maria Nelita Mendonça Gonçalves, Chefe de Departamento do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;
- Maria Elsa da Costa Rodrigues, Chefe de Departamento do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 17 de Março de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Hugo Calaboça Amaro

**CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL****Aviso**

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26/02, faz-se pública a lista dos candidatos à equiparação ao estágio da carreira dos técnicos superiores de saúde - ramo laboratório, depois de homologada por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2003-02-28:

**Candidato admitido:**

- Ilidio Rodrigues de Ornelas - 17,9 valores

**Candidato excluído:**

- Miguel Nuno Esteves da Rocha<sup>a)</sup>
  - Por não satisfazer o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 38/2002, de 26/02

2003-03-13.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes.

**SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

Por Despacho n.º 50/2003, de 19 de Março, da Chefe do Gabinete no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Ana Filomena da Silva Pereira Correia, Técnica Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeada em regime de comissão de serviço, após ordenação da lista de classificação final do concurso interno geral, com processo comum, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Pareceres Económicos e Jurídicos, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 19 de Março de 2003.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 19 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**Aviso**

Por despacho, datado de 11 de Março, do Secretário Regional do Plano e Finanças, foi transferido do quadro de pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, o Assistente Administrativo, Marco Paulo Gonçalves Teixeira, com efeitos a partir de 1 de Março, ao abrigo do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março.

Funchal, 18 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

**SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Pelo Despacho n.º 33-A/2003, de 3 de Março, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi autorizada a reclassificação profissional do Técnico de Informática do grau 1 Nível 1, HUMBERTO MARCELO PESTANA CALDEIRA, na categoria de Especialista de Informática do grau 1 Nível 2, escalão 1, índice 480, da carreira de Especialista de Informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 12 de Março de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**CÂMARAMUNICIPALDO FUNCHAL****Anúncio n.º 89 /03**

CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, PARA: CONCEPÇÃO DO PROJECTO, CONSTRUÇÃO, FINANCIAMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CIDADE DACRIANÇA"

- Entidade Adjudicante - Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Obras Públicas, Divisão de Estudos e Planeamento, Praça do Município, 9004 - 512 FUNCHAL - R.A. Madeira, Telefone 291 211000 ou 291 241549, Fax 291 241549.
- Modalidade do concurso - O presente concurso é Público no âmbito das Comunidades Europeias, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- Local da execução - Rua da Ponta da Cruz, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal .

- b) Natureza, Descrição Geral dos Trabalhos e Classificação - A obra consiste essencialmente em: Empreendimento denominado "Cidade Da Criança", que compreende o conjunto das obras a edificar, designadamente o espaço lúdico, o Parque de Estacionamento e outras que viabilizem o investimento, sendo classificada na Classificação Estatística por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) N.º 1232/98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias N.º L177 de 22 de Junho de 1998, com a Categoria 45.21.6, Subcategoria 45.21.63.
- 4 - Prazo de execução da obra - Prazo máximo limite de 18 (dezoito) meses seguidos
- 5 - Local de consulta e fornecimento da documentação
- a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos por escrito, durante o horário normal de expediente (das 9h00 - 12h30 e 14h00 - 16h00), na Secção Administrativa de Obras Públicas da Câmara Municipal do Funchal, e serão entregues no prazo máximo de 6 dias a contar da data do registo do pedido.
- b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 500,00€ (quinhentos Euros), acrescido de 13% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
- a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 210 dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação do anúncio no Diário;
- b) As propostas deverão ser dirigidas e entregues na Secção Administrativa de Obras Públicas, Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 1º andar - 9004 - 512 FUNCHAL, contra recibo, ou remetidas por correio, sob registo e com Aviso de Recepção.
- c) As propostas de preço e bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa.
- 7 - Intervenção no Acto Público
- a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.
- b) A abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 após o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.
- 8 - Caução
- a) O valor da caução é de 5% do orçamento global do projecto definitivo e actualizável anualmente;
- 9 - Financiamento
- O superficiário assumirá o financiamento da totalidade da obra a executar, bem como o da aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário à perfeita e económica exploração do empreendimento. A Câmara Municipal do Funchal não participará no investimento, nem avalizará empréstimos que o superficiário venha a contrair para o efeito
- 10 - Modalidade Jurídica de Associação
- a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento estejam legalmente constituídas.
- b) No caso da concessão ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em modalidade a prescrever à C.M.F. e aceite por esta
- 11 - Natureza e Classificação da Autorizações
- a) Podem concorrer todas as entidades devidamente constituídas e registadas
- b) Se a empresa ainda não estiver constituída, o concorrente deverá apresentar prova do compromisso de quem dela hão - de fazer parte, explicitando as atribuições e competência de cada uma na proposta.
- c) Só serão admitidos para a execução da construção do empreendimento os concorrentes titulares do Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, (IMOPPI), que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
- a.1) 1ª e 5ª Subcategoria da 1ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
- a.2) 1ª e 9ª Subcategoria da 3ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- a.3) 1ª e 8ª Subcategorias da 5ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.
- d) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
- e) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 12 - Prazo de Validade das Propostas
- Não aplicável.
- 13 - Critérios de Apreciação das propostas
- 1 - Na apreciação das propostas para o efeito de adjudicação, ter-se-á em conta a proposta mais vantajosa, resultante da aplicação dos critérios e respectiva pontuação, abaixo indicados:
- a) Solução Arquitectónica - Analisada através dos elementos da proposta previstos no artigo 18 do caderno de encargos - 20%
- b) Renda mensal - 15%
- c) Qualidade dos equipamentos lúdicos propostos - 15%
- d) Qualidade dos materiais da construção proposto para todo o empreendimento - 15%
- e) Qualidade dos espaços verdes - 15%
- f) Valia técnica da proposta - Analisado através das alíneas a), c) e d) no

- numero 1 do artigo 13 do programa de concurso - 10%
- g) Valor do investimento - Analisado através da alínea b) do numero 1 do artigo 13 - 5%
- h) Estudo de viabilidade económica - financeira da proposta - 5%
- 2 - A inclusão de elementos na proposta que não estejam devidamente traduzidos não são tidos em conta aquando da análise das propostas.

14 - Propostas Variantes  
Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto

15 - Propostas Condicionadas  
Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações no texto das clausulas gerais ou especiais do caderno de encargos.

16 - Data de envio do Anúncio para Publicação  
Este anúncio será enviado para publicação no Diário da República, Jornal Oficial Das Comunidades e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, aos 18 de Março de 2003.

Funchal e Paços do Concelho, aos 12 de Março de 2003.

O VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

### ABREU MACHADO & MACHADO - EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 00803/020607;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199430;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/20020607

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Orlando Estevão Machado e Ana Rita de Abreu Machado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Abreu Machado & Machado Empreendimentos Imobiliários, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Padre Pita Ferreira, número cento e oitenta e oito, sítio do Ribeiro Real, freguesia e conselho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim, promoção imobiliária, caução e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, consultoria imobiliária, elaboração de estudos e projectos de investimento imobiliário, construção e reconstrução de imóveis.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Orlando Estevão Machado e Ana Rita Abreu Machado.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

A cessão de quotas carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se:
  - a) Pela assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.
  - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 3 - À gerência fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

## Décimo primeiro

A remuneração da gerência, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

## Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas pela gerência, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

## Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

## Décimo quinto

Para todos os litígios que sujam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

**AGOSTINHO EDUARDO MENDES, LDA.**

Número de matrícula: 00810/020621;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212461;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 02/020621

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante.

Certifica que entre Agostinho Eduardo Mendes e Matilde Judith Gonçalves Pestana Mendes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Agostinho Eduardo Mendes, Lda." e tem sede à Rua Frei Pedro da Guarda, número 12, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de electrodomésticos e móveis.

## Artigo terceiro

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de trinta e cinco mil euros, a Agostinho Eduardo Mendes;
- uma do valor nominal de quinze mil euros a Matilde Judith Gonçalves Pestana Mendes.

## Artigo quarto

Um - A cessão de quotas para terceiros necessita do consentimento prévio da sociedade.

Dois - A sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em qualquer venda, cessão, alienação ou transmissão de quotas, no todo ou em parte.

## Artigo quinto

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Quando qualquer dos sócios entre em falência;
- b) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;

Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior.

Dois - O valor da amortização será no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes, casos, o que resultar de balanço a dar para, o efeito.

## Artigo sexto

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

## Artigo sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e renumerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica, desde já nomeado gerente o sócio, Agostinho Eduardo Mendes.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

## Artigo oitavo

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até cem mil euros, desde que a assembleia geral o delibere por unanimidade de votos representativo da totalidade do capital social

**AVIÁRIO FRANGO GORDO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00815/020705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213450;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 06/020705

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por João Álvaro Gonçalves de Faria, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "ÁVIARIO FRANGO GORDO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

## Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Estrada António Prócoro Macedo Júnior, número 320, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a produção, engorda e comércio de frangos e de produtos agrícolas.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João Alvaro Gonçalves de Faria.

## Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio João Alvaro Gonçalves de Faria.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.º

O único sócio pode modificar, a todo o tempo, esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.º

Ao sócio, poderão ser exigidas prestações suplementares, até o montante de cinquenta mil euros.

**BELAVISTA - RESTAURANTE, BAR E SNACK-BAR,  
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00856/021218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218354;  
Número da inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.06/20021218

Elsa Maria Fradique Infante da Silva 2.ª Ajudante:

Certifica que por Agostinho Herculano Fernandes Cunha, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação «BELA VISTA - RESTAURANTE, BAR E SNACK-BAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.» e tem a sua sede á Estrada José Ângelo Pestana Barros, número 145, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimentos similares a hoteleiros, restaurantes, bares, snack bares

## Artigo 3.º

O capital encontra-se totalmente realizado por entrada em numerário, do montante de cinco mil euros e está representado numa única quota de igual valor, pertencente ao sócio Agostinho Herculano Fernandes Cunha.

## Artigo 4.º

A gerência da sociedade é conferida ao único sócio, desde já nomeado gerente e dispensado de caução, que será remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, vinculando validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

## Artigo 5.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

## Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representante, sendo que no caso de falecimento, os herdeiros deverão nomear entre si, um que todos represente, enquanto a quota de mantiver indivisa.

## Artigo 7.º

A competência das assembleias gerais será exercida pelo sócio, devendo as suas decisões constar de acta por ele assinada.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)